

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSO Nº 48500.004835/99-92**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 042/2000  
ANEEL, PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE  
CELEBRAM A UNIÃO E AS EMPRESAS COMPANHIA VALE  
DO RIO DOCE E ALCAN EMPREENDIMENTOS LTDA., QUE  
CONSTITUEM O CONSÓRCIO CANDONGA.**

A **UNIÃO**, doravante designada apenas **Poder Concedente**, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulo I, Anexo, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Diretor-Geral, José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante denominada simplesmente **ANEEL**, e as empresas:

- a) **Companhia Vale do Rio Doce - CVRD**, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº 33.592.510/0001-54, NIRE nº 33.300.019.766, doravante denominada **CVRD, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica**, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores Executivos Gabriel Stolar e Armando de Oliveira Santos Neto; e
- b) **Alcan Alumínio do Brasil Ltda**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 15º andar Brooklin Novo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 60.561.800/0001-03, NIRE nº 35.214.430.234, doravante denominada **ALCANBRASIL, Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica**, representada na forma de seu Contrato Social por seu Presidente João Beltran Martins, na condição de **Cessionárias** integrantes do Consórcio Candonga, sob a liderança da empresa **CVRD**, doravante designadas simplesmente **Concessionárias**, e
- c) **Alcan Empreendimentos Ltda.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 15º Andar, Conjunto "A", Brooklin Novo, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº 62.659.727/0001-32, NIRE nº 35.207.241.774, **Concessionária de Produção Independente de Energia Elétrica**, representada na forma de seu Contrato Social por seu Diretor Presidente João Beltran Martins, na condição de **Cedente**;

por este Instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 042/2000**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo formalizar a transferência da quota de participação detida pela empresa **Alcan Empreendimentos Ltda.**, na concessão compartilhada, que representa 50% (cinquenta por cento) do Consórcio Candonga, para a empresa **Alcan Alumínio do Brasil Ltda.**, nos termos da Resolução ANEEL nº 124, de 25 de março de 2003, retificada em 31 de março de 2003, e adequar as características técnicas das **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito do Aproveitamento Hidrelétrico Candonga**, em conformidade com o projeto básico aprovado por meio do Despacho ANEEL nº 564, de 12 de setembro 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA**

Fica formalizada a transferência da quota de participação detida pela empresa Alcan Empreendimentos Ltda., na concessão compartilhada, que representa 50%(cinquenta por cento) do Consórcio Candonga, para a Empresa Alcan Alumínio do Brasil Ltda., ficando o Consórcio Candonga com a seguinte representação:

CONCESSIONÁRIA	QUOTA (%)
Companhia Vale do Rio Doce - CVRD	50%
Alcan Alumínio do Brasil Ltda. - ALCANBRASIL	50%

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Em função das alterações nas características técnicas das instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora, em conformidade com o Projeto Básico aprovado pelo Despacho ANEEL nº 564/2002, o "caput" da Cláusula Primeira do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

Este Contrato regula a exploração, pelas Concessionárias, do potencial de energia hidráulica localizado no rio Doce, às coordenadas 20°12'25" de Latitude Sul e 42°20'00" de Longitude Oeste, Municípios de Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce, Estado de Minas Gerais, denominado **Aproveitamento Hidrelétrico Candonga**, com potência mínima instalada de 140 MW, cuja concessão foi outorgada pelo Decreto s/nº, de 10 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2000, e das respectivas **Instalações de Transmissão de Interesse Restrito do Aproveitamento Hidrelétrico** que compreendem uma subestação elevadora 13,8/138 kV e uma linha de transmissão, na tensão nominal de 138 kV entre fases, circuito simples, de aproximadamente 30 km de extensão, que interligará a **UHE Candonga** à Subestação Ponte Nova, pertencente ao sistema elétrico da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, conforme características técnicas constantes do Projeto Básico aprovado pelo Despacho ANEEL Nº 564/2002.

....."

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO**

A empresa Alcan Alumínio do Brasil Ltda., declara conhecer o inteiro teor do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 42/2000 - ANEEL, de 25 de maio de 2000, e a dar cumprimento a todas as cláusulas e condições do referido Contrato.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica nº 42/2000-ANEEL, de 25 de maio de 2000, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, sub-rogando-se, para todos os efeitos, a empresa Alcan Alumínio do Brasil Ltda., nas obrigações constantes do referido Contrato.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, e das concessionárias, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 24 de novembro de 2003.

**PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL:**

**José Mário Miranda Abdo**  
Diretor-Geral

**PELA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD:**

**Salma Torres Ferrari**  
Por procuração

**Adriana Ribeiro Gomes Pereira**  
Por procuração

**PELA ALCAN ALUMINIO DO BRASIL LTDA. - ALCANBRASIL**

**Aercio Mateus Tambellini**  
Por procuração

**PELA ALCAN EMPREENDIMENTOS LTDA.:**

**Aercio Mateus Tambellini**  
Por Procuração

**TESTEMUNHAS:**

**Diógenes Mortari**  
CPF: 774.962.218-72

**Rosângela Lago**  
CPF: 074.837.084-68

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	